TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 11/2026 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Santa Catarina, nº 262, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.496.698/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JADER ADRIEL DANIELLI**, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa:

SERGIO ANTONIO VERARDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.140.818/0001-17, com sede no Bairro Airo Ozelame, nº 64, Faxinal dos Guedes/SC, neste ato representada conforme infra-assinado, denominada para este instrumento particular de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão parcial dos quantitativos inicialmente estimados no Contrato nº 11/2026 – FMS, decorrente da redistribuição de demandas entre credenciados, nos termos da Cláusula Quarta do instrumento contratual, especialmente itens 4.1, 4.2 e 4.5, bem como do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DOS QUANTITATIVOS E VALORES

2.1 Ficam suprimidos do contrato os seguintes quantitativos e respectivos valores:
I – ELETRICISTA (Hora): supressão de 6,25 horas, no valor unitário de R$ 51,33, totalizando supressão de R$ 320,81;
II – AUXILIAR DE ELETRICISTA (Hora): supressão de 3,75 horas, no valor unitário de R$ 31,94, totalizando supressão de R$ 119,78.
2.2 O valor total da supressão perfaz a importância de R$ 440,59 (quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Em razão da presente supressão, o valor global do Contrato nº 11/2026 – FMS passa de R$ 1.561,32 para R$ 1.120,73.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 A presente alteração decorre da necessidade administrativa de redistribuição dos quantitativos entre empresas credenciadas, considerando o regime de contratação por credenciamento e demanda estimada previsto no edital e no contrato, inexistindo garantia de execução mínima em favor da contratada.

4.2 A alteração observa as disposições da Cláusula Quarta do Contrato nº 11/2026 – FMS, que autoriza o rateio, redistribuição e redimensionamento das demandas conforme critérios de conveniência e interesse público.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 11/2026 – FMS não modificadas pelo presente Termo Aditivo

Faxinal dos Guedes, SC, 22 de maio de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.05.22 10:13:11 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE